

*João
Loureiro*

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 58/GAVI/2022

Entre

Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

Hóquei Clube do Marco, pessoa coletiva n.º 502 850 337, com sede na freguesia do Marco, Concelho de Marco de Canaveses, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Joaquim Loureiro com os necessários poderes para o presente ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres, alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;
2. A competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse público municipal;
3. Que em virtude do atraso considerável no arranque das competições da Associação de Patinagem do Porto para época 2022/23, nos escalões de benjamins e escolares, não foram contempladas no cálculo efetuado todas as equipas e atletas aquando da celebração do contrato-programa originário, por não se encontrarem efetivamente inscritos.
4. Que em virtude da factualidade descrita, foi equacionado que seriam posteriormente considerados a título excecional desde que os beneficiários do apoio efetuassem a prova das inscrições das suas equipas/atletas no prazo que viesse a ser concedido para o efeito pelas entidades competentes, sendo essa alteração considerada.

5. Que a Cláusula Nona do Contrato-Programa originário prevê a aplicação subsidiária do DL n.º 273/2009 de 1 de outubro na sua versão consolidada.
6. Que se encontra prevista no art.º 21.º do DL n.º 273/2009 a liberdade das partes na modificação e revisão dos contratos-programa.

É celebrada, a presente **Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 58/GAV/2022** nos seguinte termos:

CLÁUSULA ÚNICA

1. Pela presente adenda acordam as partes que a Cláusula 3.ª do Contrato-Programa n.º 58/GAV/2022, passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira”

(Obrigação do Primeiro Outorgante / participação financeira)

1. *Para a prossecução do programa de apoio ao desenvolvimento associativo apresentado na cláusula segunda, o Primeiro Outorgante participa financeiramente no valor de **29.010.00 € (vinte e nove mil e dez cêntimos)**, abrangendo a totalidade do Programa, independentemente da data do seu início, efetuada através de 2 prestação(ões) a pagar pela forma de transferência bancária.*
2. *A(s) verba(s) indicada(s) no(s) número(s) anterior(es), será(ão) obrigatoriamente afeta(s) à prossecução da(s) atividade(s) elencada(s) nas alíneas do ponto 1 da cláusula segunda, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato-programa, por parte do primeiro outorgante.*
3. *O valor de participação financeira tem cabimento orçamental através da(s) rubrica(s) 0102/040701 e/ou 0102/080701, dos documentos previsionais para o(s) ano(s) económico(s) de 2022 e 2023 do Primeiro Outorgante.”*

Mais decidem os Outorgantes, que se mantêm em vigor o restante clausulado do contrato de cooperação de que este aditamento faz parte.

Assinado em 15 de março de 2023, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar tendo achado conforme e correspondendo à vontade e ambos os outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

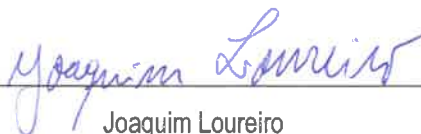
A Presidente da Câmara Municipal de Marco de
Canaveses,



Cristina Lasalete Cardoso Vieira

Pela Segunda Outorgante

O Presidente da Direção do Hóquei Clube do Marco,



Joaquim Loureiro

